

## ANEXO II - PREÇOS E OFERTA DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Além do Item de Infraestrutura, os itens acessórios que compõem a oferta são detalhados a seguir:

### 1 ITEM DE INFRAESTRUTURA

- 1.1 A **TBRASIL** oferece à **EMPRESA** condições para instalação de antenas setoriais e parabólicas.
- 1.2 A disponibilidade da infraestrutura de torres depende do atendimento e conformidade com todas as determinações regulamentares, estaduais e municipais.

### 2 ÁREA INTERNA EM PRÉDIOS

- 2.1 Compreende a área útil utilizada nos mesmos padrões pela **TBRASIL**, incluindo serviços e recursos pertinentes à utilização de áreas comuns em prédios conforme descrito a seguir:

- Serviços de manutenção predial: instalações elétricas, hidráulicas, civis e elevadores. Estão excluídos os casos de adequações de infraestrutura para atender exclusivamente às necessidades da **EMPRESA** e as manutenções, preventivas ou corretivas, que porventura forem decorrentes de tais adequações;
- Limpeza: serviço de coleta de lixo, higienização das áreas comuns;
- Segurança: serviços de vigilância, segurança e recepção;
- IPTU;
- Consumo de água;
- Áreas comuns: portaria, escadas, elevadores, área de circulação, banheiro, copa, etc.;
- Iluminação.

### 3 ÁREA EM TOPO DE PRÉDIO

- 3.1 É a área útil no topo das edificações, para instalação de equipamentos da **EMPRESA** que suportam o funcionamento da antena – fontes de alimentação, rádios, etc.
- 3.2 A utilização deste recurso de infraestrutura, topo de prédio da **TBRASIL**, estará sujeita à análise de viabilidade técnica e comercial de atendimento e aprovação por meio de laudo técnico emitido pelos colaboradores da **TBRASIL**.
- 3.3 A disponibilidade e viabilidade da infraestrutura no topo de prédio dependem do atendimento e conformidade dos equipamentos instalados com todas as determinações regulamentares, estaduais e municipais.

### 4 ÁREA EM TERRENO

- 4.1 Este recurso consiste em disponibilizar para a **EMPRESA** área compartilhada em terreno para acomodação de seus equipamentos, contêineres, entre outros.

## 5 ENERGIA ELÉTRICA

- 5.1 Sempre que possível, a energia elétrica deverá ser independente e contratada diretamente da concessionária local de energia elétrica.
- 5.2 A **EMPRESA** se obriga a solicitar instalação de relógio independente junto à respectiva Concessionária de energia elétrica e, sendo aprovada tal solicitação, utilizar a energia diretamente da Concessionária.
- 5.3 Na hipótese de não ser possível a contratação independente pela **EMPRESA** diretamente da concessionária de energia elétrica, haverá rateio dos custos relativos aos valores cobrados pela concessionária de energia proporcionalmente ao consumo gerado pela **EMPRESA**, bem como repasse dos investimentos e custos de operação e manutenção dos equipamentos da **TBRASIL**.
- 5.4 A unidade de medida de energia elétrica CA, CC e GMG é expressa em kW e a quantidade de energia contratada deverá considerar todos os equipamentos a serem instalados pela **EMPRESA**.

Exemplo: se o equipamento consome 10 KVA de energia elétrica CA, o consumo deverá ser expresso em kW, ou seja, 10 kW (considera-se o fator de potência igual a 1 - esta simplificação foi considerada na composição do custo da energia alternada). Para o consumo em energia elétrica CC a potência já é expressa em kW.

- 5.5 O custo da energia CC é calculado com base no custo da energia CA multiplicado pelo fator de eficiência média dos retificadores instalados na planta mais perdas por distância.
- 5.6 Caso a **EMPRESA** compartilhe o equipamento da **TBRASIL**, responsável pela adequação de energia CA para CC, cobrar-se-á um valor por KW convertido, adicionalmente ao valor obtido de energia, para cobertura dos custos de eficiência média dos retificadores instalados pela **TBRASIL** mais perdas pela distância, bem como um valor mensal a título de adequação de CA/CC a título de repasse de custos pelo investimento e manutenção dos equipamentos envolvidos para a adequação de energia elétrica CA para CC, conforme tabela abaixo.
- 5.7 Caso haja disponibilidade de equipamento GMG (Grupo Motor Gerador) da **TBRASIL**, a **EMPRESA** poderá solicitar o seu compartilhamento mediante pagamento de valor adicional, conforme tabela abaixo.
- 5.8 Caso a **EMPRESA** opte pela instalação de equipamentos em prédio e não instale ar-condicionado próprio, se obriga a remunerar a **TBRASIL** o valor adicional equivalente a 1 kW a título de climatização, seja CA ou CC por cada 1 kW consumido por seus equipamentos, conforme tabela abaixo.

Energia e Climatização		
Tipo	Unida	Valor Unitário
CA	1 KW	Valor da Concessionária*
GMG	1 KW	R\$ 282,07

Climatização	1 kW	R\$ 657,97
CC	1 kW	Valor da Concessionária* x 1,11**
Adequação CA/CC	Mês	R\$751,93

\* Reajustado de acordo com as concessionárias e na mesma data do reajuste.

\*\* Fator de eficiência média dos retificadores instalados na planta **TBRASIL** mais perdas por distância.

## 6 VALOR DA OFERTA BÁSICA

6.1 O valor da Oferta Básica de Infraestrutura é o constante da tabela abaixo:

<b>Oferta Básica de Infraestrutura</b>	
R\$ 3.923,28	

A Oferta Básica inclui:

- Espaço em terreno ou prédio ou topo de prédio, no limite de até 3 m<sup>2</sup>
- Espaço de AEV em Item de infraestrutura, no limite de até 3 m<sup>2</sup>

6.2 O atendimento de solicitações em quantitativos superiores aos dispostos na Oferta Básica acima será avaliado caso a caso, sendo tratado por meio de Projeto Especial, sempre condicionado à disponibilidade de recursos.

6.3 O valor associado ao Projeto Especial é baseado nos custos de obras civis, valores imobiliários e outras variáveis, em aderência às necessidades da **EMPRESA**. Cada Projeto Especial possui uma estrutura de preços e custos próprios, aderentes às práticas de mercado, apresentados oportunamente em proposta comercial para prévio aceite da **EMPRESA**.

6.4 Para a Oferta Básica, em locais cuja propriedade não seja da **TBRASIL**, a área para a instalação dos equipamentos da **EMPRESA** deverá ser negociada diretamente com o detentor do local. Caso a única área disponível para locação seja a contratada pela **TBRASIL**, a **EMPRESA** deverá negociar a utilização da mesma em caráter excepcional, rateando este aluguel.

## 7 SERVIÇOS EVENTUAIS

7.1 Como parte do processo de comercialização do produto Compartilhamento de Infraestrutura, a **TBRASIL** realiza a Análise de Viabilidade Técnica sem ônus e Vistoria e Aceite da Instalação.

Serviços Eventuais	
Evento	(R\$/ evento)
Visita e Aceite da Instalação	R\$ 1.782,74

## 8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1 Todos os valores deste Anexo são líquidos de tributos e contribuições, os quais são de responsabilidade **EMPRESA**.
- 8.2 Todos os valores deste Anexo serão reajustados de acordo com a Cláusula Décima do Contrato, salvo disposição em contrário neste Anexo.